



## ERRATA Nº 02/2026

### EDITAL 003 /2025 – SELEÇÃO PARA PREMIAÇÃO – PNAB PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB), torna pública a ERRATA II para ajuste e complementação do item do Edital nº 003/2025 - SMCT, permanecendo inalteradas as demais disposições conforme as disposições abaixo:

#### 1. Alteração do item 8.23

Onde: se lê:

8.23 Serão considerados inabilitados os proponentes que:

- a) Tiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.
- b) Apresentarem ausência da entrega de documentação comprobatória em qualquer das etapas deste Edital;
- c) Que não preencherem todos os campos no ato da inscrição e não inserir os anexos e documentação obrigatórios.
- d) Os proponentes que não comprovaram o tempo mínimo de atuação cultural.
- e) Os proponentes que se inscreverem em categorias erradas.

Leia-se:

**8.23 Serão considerados inabilitados os proponentes que:**

- a) Tiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;
- c) Apresentarem ausência da entrega de documentação comprobatória em qualquer das etapas deste Edital;
- d) Não preencherem todos os campos no ato da inscrição e não inserirem os anexos e a documentação obrigatória;
- e) Não comprovarem o tempo mínimo de atuação cultural, quando exigido;
- f) Se inscreverem em categorias incorretas.

#### 2. Inclusão de critério de desempate:

Fica acrescido ao Edital o seguinte item:

**8.30. Em caso de empate na pontuação final entre proponentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:**

- a) Maior pontuação no Critério 1 – Reconhecida atuação nas principais atividades culturais realizadas, tempo de atuação e relevância social;
- b) Persistindo o empate, maior pontuação no Critério 2 – Trajetória artística e cultural do proponente;
- c) Persistindo o empate, maior pontuação no Critério 3 – Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social;
- d) Persistindo o empate, maior pontuação no Critério 4 – Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua;
- e) Persistindo o empate, maior pontuação no Critério 5 – Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social;
- f) Persistindo o empate, será considerado o agente cultural mais idoso.

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais disposições do Edital.

São João de Meriti, 11 de fevereiro de 2026.

  
**MARCUS MEDINA**  
Mat.: 52005  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo